



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888
- Email: frsantmari4vciv@tjrs.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000020-
04.2016.8.21.0027/RS**

AUTOR: MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Após a decisão proferida no evento 673.1, a administração apresentou relatório quanto ao andamento do processo desde o evento 560 (evento 696.1), destacando as principais ocorrências e as situações pendentes de análise.

Para fins de prosseguimento do feito, então:

1) INTIMO o Estado da manifestação do evento 696.1, especificamente no tocante à apuração dos créditos tributários, que deve ser realizada no incidente de nº 5021677-26.2021.8.21.0027.

2) INTIME-SE o credor HENRIQUE MACHADO, por meio do seu procurador (evento 577.3) informando que o montante de R\$ 13.275,58 já constou como crédito, em seu favor, na relação de credores disponibilizada pela administração judicial. Eventual remanescente, portanto, deve ser objeto de incidente de habilitação, a ser distribuído por dependência, em autos apartados.

3) INTIMO o BANCO BRADESCO S.A. para juntar aos autos extrato da conta encerrada em nome da falida, a fim de que seja possível verificar a (in)existência de saldo positivo à época da decretação da falência.

4) AUTORIZO a habilitação do crédito de MÁRIO CESAR RODRIGUES LANES, oriundo de ação reclamatória trabalhista, no valor de R\$ 4.630,77, no quadro geral de credores.

5) INTIMO a credora hipotecária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO CENTRO DO RGS - SICREDI REGIÃO CENTRO para que se manifeste quanto à suposta venda do imóvel de matrícula 60.317 pela falida ao Sr. Eduardo da Cas Antoniazzi, bem como apresente o saldo devedor da dívida existente em nome da falida, se for o caso.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

6) Considerando não haver discussão pendente em relação aos imóveis de matrículas nº 60.323 e 60.328, autorizo que sejam levados à hasta pública.

INTIMO o leiloeiro para nomear as datas, informado-as em juízo.

Com as datas, **INTIMEM-SE** o Ministério Público e as Fazendas Públicas.

7) Por fim, **DEFIRO** a reserva do montante de R\$ 800.000,00 para fins de pagamento dos credores extraconcursais incluídos nas disposições dos incisos I, II, III e IV do artigo 84 da Lei 11.101/05.

CARTÓRIO: DISTRIBUA-SE em autos apartados, relacionado ao presente feito, o pedido de restituição apresentado por MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES no evento 316, conforme já determinado.

Documento assinado eletronicamente por **TRAUDELI IUNG, Juíza de Direito**, em 16/12/2022, às 9:38:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10030391479v8** e o código CRC **1a992b6f**.

5000020-04.2016.8.21.0027

10030391479 .V8